

**SUMÁRIO**

Avisos de Editais, Retificações .....	1
Recursos, Impugnações e Decisões .....	1
Extrato da Ata de Julgamento das Propostas, Habilitação e Adjudicação .....	1
Adjudicação, Ratificação e Homologação .....	1
Extratos de Ata de Registro de Preços .....	1
Extrato de Contratos e Termos Aditivos .....	1
Dispensa e Inexigibilidade de Licitação .....	1
Leis Complementares e Ordinárias .....	1
Decretos e Portarias .....	1
Convênios e Congêneres .....	2
Outros Atos .....	2

**DIÁRIO DO EXECUTIVO****Avisos de Editais, Retificações****Recursos, Impugnações e Decisões****Extrato da Ata de Julgamento das Propostas, Habilitação e Adjudicação****Adjudicação, Ratificação e Homologação****Extrato de Contratos e Termos Aditivos****Dispensa e Inexigibilidade de Licitação**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE. Inexigibilidade de Chamamento Público n 05/2021. Processo Nº: 005/2021. Objeto: Subvenção autorizada pela Lei Municipal n 1.068/2021. A Prefeitura de Rio Doce, faz tornar público que foi celebrado Termo de Fomento n 06/2021 com a Corporação Musical Santo Antônio de Rio Doce, CNPJ: 21.087.317/0001-87, cujo objeto é a concessão de auxílio financeiro, conforme subvenção autorizada pela Lei Municipal n 1.068/2021, especificamente para manutenção dos trabalhos de rotina e projetos, no valor anual de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Rio Doce, 03 de maio de 2021.

**Leis Complementares e Ordinárias****Decretos e Portarias****Decreto Nº 2.054 de 30 de abril de 2021.**

Dispõe sobre plano de ação para atendimento dos requisitos mínimos de qualidade do sistema único e integrado de execução orçamentária, administração financeira e controle a que se refere o art. 18 do Decreto Federal n 10.540/2020 no âmbito do Município Rio Doce e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Rio Doce, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO que o art. 48-A da Lei Complementar n 101, de 04 de maio de 2000, regulamentado pelo Decreto n 10.540 de 05 de novembro de 2020, estabeleceu padrão mínimo de qualidade a ser adotado pelos Entes Públicos da Federação em relação à adoção de Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC a ser observado a partir de 1 de janeiro de 2023; CONSIDERANDO que o art. 18 do Decreto n 10.540 de 05 de novembro de 2020 estabeleceu obrigação de elaboração e execução de plano de ação voltado para a

adequação às disposições do citado Decreto.

DECRETA:

**Seção I****Do Plano de Ação**

Art. 1º Fica estabelecido no Município de Rio Doce, o Plano de Ação constante do Anexo Único com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo art. 48-A da Lei Complementar n 101/2000 e pelo Decreto nº 10.540/2020.

Art. 2º O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.

§ 1º É vedada a existência de mais de um SIAFIC no âmbito do Município, mesmo que estes permitam a comunicação, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

§ 2º O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o caput deste artigo.

Art. 3 O Plano de Ação constante do Anexo Único será implementado e desenvolvido observadas as seguintes premissas:

I – Diagnóstico atual sistema utilizado pela Administração Pública Municipal em conformidade com as premissas estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e com o decreto n 10.540/20;

II – Levantamento de informações dos insumos/serviços/recursos financeiros necessários à implantação e concepção do SIAFIC local;

III – Verificação do atual sistema utilizado pelo Município, o atendimento quanto as exigências mínimas do decreto 10.540/20, à transparência e aos procedimentos contábeis, com a indicação de eventuais adequações a serem implementadas e quanto a integração a outros sistemas estruturantes tais como RH, Tributário, Patrimônio, almoxarifado, dentre outros;

IV – Adoção do SIAFIC como sistema único e cuja base de dados é compartilhada entre os seus usuários, com a possibilidade de atualização, consulta e a extração de dados e de informações de maneira centralizada, sendo mantido e gerenciado pelo Poder Executivo com o registro dos atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial.

V – Atendimento quanto a cumprimento de aspectos temporais, especialmente quanto aos seguintes marcos/prazos:

- até o dia 25 para fechamento do balancete do mês anterior;
  - até o dia 30/01 para registro dos atos de Gestão Orçamentária e Financeira do ano anterior (inclusive inscrição e cancelamento de Restos a Pagar);
  - até o dia 28 (ou 29/02 no caso de ano bissexto) para o fechamento dos Balanços e outras informações com periodicidade Anual;
- VI) Verificação e certificação de que o SIAFIC impeça registros contábeis após o balancete encerrado.

**Seção II****Da Comissão Especial**

Art. 4º Fica criada Comissão Especial que terá a atribuição de:

I – Coordenar e executar as atividades necessárias ao cumprimento do cronograma de trabalho;

II – Executar os prazos, avaliações e indicação de ações a serem realizadas, inclusive de ajustes do plano de ação constante do Anexo Único deste Decreto;

III – Definir os requisitos mínimos de qualidade a serem implementados no SIAFIC em conformidade com o disposto no Decreto n 10.540/2020.





09 de outubro de 2020.

Art. 5 A Comissão Especial será nomeada através de Portaria observada a seguinte composição mínima:

- I – Um servidor representante da área de contabilidade;
- II – Um servidor representante da área de fazenda/finanças;
- III - Um servidor representante da área de administração;
- IV – Um servidor representante da área de tecnologia da informação;

Parágrafo único. A Comissão Especial escolherá um presidente dentre seus membros e estabelecerá os procedimentos que regerão seus trabalhos.

### Seção III

#### Disposições Finais

Art. 6º O presente Decreto e a Portaria de nomeação dos membros da Comissão Especial deverão ser amplamente divulgados através de publicação no Portal de Transparência Municipal e em diário eletrônico.

Art. 7º Integra a redação deste Decreto o Anexo Único contendo o plano de ação a que se refere o art. 1 .

Art. 8 Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Doce, 30 de abril de 2021.

### ANEXO ÚNICO

#### PLANO DE AÇÃO

(a que se refere o parágrafo único do art. 18 do Decreto n 10.540/2020)

ITEM	AÇÃO	RESPONSÁVEL	INICIO	CONCLUSÃO
01	Designação de Comissão Especial gestora de avaliação do Decreto N° 10.540/2020 no âmbito do Poder Executivo.	Prefeito Municipal	30/04/2021	31/05/2021
02	Apresentação pela Comissão de diagnóstico, ações necessárias, elaboração de cronograma de trabalho, decisão e planejamento para adoção do Sistema Único.	Comissão Especial	01/06/2021	31/10/2021
03	Verificar a aderência dos sistemas utilizados atualmente no município e que tenham impacto frente ao Decreto N° 10.540/2020.	Comissão Especial	01/11/2021	31/01/2022
04	Verificação junto as empresas de softwares atualmente contratadas sobre a adequação/correção de eventuais itens necessários para a implantação do SIAFIC frente ao Capítulo II – Do Padrão Mínimo de Qualidade do Decreto N° 10.540/2020.	Comissão Especial	01/02/2022	28/02/2022
05	Definição da forma de rateio das despesas de contratação do SIAFIC conforme artigo 1º, § 3º do Decreto N° 10.540/2020.	Prefeito Municipal e Presidente Câmara Municipal (observadas as respectivas competências)	01/03/2022	31/03/2022
06	Definição, por relatório conclusivo, quanto a manutenção de contrato com atual fornecedor ou formalização de nova contratação de fornecedor para implantação do SIAFIC no município.	Comissão Especial	01/04/2022	30/04/2022
07	Formalização e conclusão de processo administrativo de contratação de novo fornecedor para implantação do SIAFIC no Município conforme relatório item 06	Poder Executivo Municipal	01/05/2022	30/06/2022
8	Implantação e execução de serviços de novo fornecedor do SIAFIC, incluído treinamento de servidores (somente na ocorrência de hipótese item 07)	Poder Executivo Municipal e novo fornecedor SIAFIC	01/07/2020	30/09/2022

Decreto nº 2.055, de 03 de maio de 2021.

Nomeia, para fins de substituição, membro da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc;

O Prefeito Municipal de Rio Doce, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a necessidade de substituição de membro da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado Vinícius da Cruz Santos (Membro Suplente) para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, representante do Conselho Municipal do Esporte, substituindo Juliana Aparecida dos Santos.

Art. 2 Ficam mantidos os demais membros nomeados através do Decreto n 1.939, de

Art. 3 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Rio Doce, 03 de maio de 2021.

Convênios e Congêneres

Outros Atos

